

de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos - PA/Nº CAP 441190/16 - Pouso Alegre/MG - AI/Nº 38611/2016. Apresentação: Supram SM.

9.6 BfS Comércio de Blocos e Transporte Ltda. ME - Fabricação de peças, oramentos e estruturas de cimento ou de gesso - PA/Nº CAP 44386/16 - Camanducaia/MG - AI/Nº 40811/2016. Apresentação: Supram SM.

9.7 Destilaria de Aguardente Artesanal Minas Uai Ltda. - Fabricação de aguardente - PA/Nº CAP 446067/16 - Guaxupé/MG - AI/Nº 21729/2016. Apresentação: Supram SM.

9.8 Revert Brasil Soluções Ambientais Ltda. - Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados - PA/Nº CAP 470528/17 - Careaçú/MG - AI/Nº 95884/17. Apresentação: Supram SM.

10. Encerramento.

(a) Diogo Soares de Melo Franco. Subsecretário de Gestão Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC Sul de Minas.

**DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.186, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.**

Altera a Deliberação COPAM nº 993, de 16 de dezembro de 2016. O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 15, parágrafo único do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016 e o artigo 1º da Deliberação COPAM nº 133, de 30 de dezembro de 2003;

DELIBERA:

Art. 1º O item I, da letra “d”, do número II, do Anexo Único, da Deliberação COPAM nº 993, de 16 de dezembro de 2016, que estabelece a designação dos membros da Câmara Técnica Especializada de Atividades de Infraestrutura de Energia - CIE do COPAM, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Sociedade Civil:

(...)

d) 1 (um) representante de organizações não governamentais, constituídas legalmente no Estado há pelo menos um ano, para a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, incluídas no Cadastro Estadual de Entidades Ambientais - CEEA -, nos termos da Resolução SEMAD nº 1.573, de 26 de abril de 2012;

1 - Associação dos Agentes Ambientais Voluntários do Desenvolvimento Sustentável e Defesa Social - Neocambiente;

(...)

2º Suplente: José Hermano Oliveira Franco

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2017.

(a) Germano Luiz Gomes Vieira. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

20 1010633 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

1) Licença de Operação: \*MR Desentupidora Ltda. ME - Transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I - Vespasiano/MG - PA/Nº 00432/2015/001/2017 - Classe 3.

(a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que o requerente abaixo identificado solicitou à Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana:

1) Licença de Operação: \* Teksid do Brasil Ltda. - Produção de fundidos de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem - Betim/MG - PA/Nº 00031/1979/046/2017 - Classe 5.

(a) Germano Luiz Gomes Vieira. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo COPAM.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

\* Jorge Luiz da Silva/Alameda Merano - Lote 41A - Quadra 12 - Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo - Nova Lima/MG - PA/Nº 0901000817/16. \* Sebastião Vitor dos Santos/Fazenda da Estiva - Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo (infraestrutura) - Itatiaçu/MG - PA/Nº 0901000883/17. \* Jesus da Silva Pinto/Sítio Bela Vista - Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo (infraestrutura) - Itatiaçu/MG - PA/Nº 0901000884/17. (a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público o arquivamento dos processos abaixo identificados:

\* Moacir José dos Passos/Fazenda Barra das Lavras - Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca; Regularização de Reserva Legal - Demarcação e Averbação ou Registro; Aproveitamento de material lenhoso - Augusto de Lima/MG - PA/Nº 02030001417/11. Motivo: não atendimento a informações complementares. \* Marcus Vinícius Pires Bispo/Fazenda Buriti dos Almeidas - Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca - Buenópolis/MG - PA/Nº 0203000195/13. Motivo: não atendimento a informações complementares. \* Márcio José de Figueiredo/Sítio Sagrada Família - Regularização de Reserva Legal - Demarcação e Averbação ou Registro - Curvelo/MG - PA/Nº 0203000090/13 - Motivo: não atendimento a informações complementares. \* Carla Maluf Pagotto/Fazenda Jatoba II - Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca; Regularização de Reserva Legal - Relocação - Corinto/MG - PA/Nº 02030002257/11 - Motivo: não atendimento a informações complementares. \* Arar Pedras Mineirações Ltda./Fazenda Rio Jacaré - Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca; Regularização de Reserva Legal - Demarcação e Averbação ou Registro - Felixlândia/MG - PA/Nº 02030001361/12 - Motivo: não atendimento a informações complementares. \* Catarina Maria de Oliveira/Fazenda Primavera - Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca - Curvelo/MG - PA/Nº 02030000860/11 - Motivo: não atendimento a informações complementares. \* Eurico Leandro de Miranda/Fazenda da Graça - Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa - Corinto/MG - PA/Nº 02030001326/13 - Motivo: não atendimento a informações complementares. \* Marcos Maluf/Fazenda Conquista II - Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca; Regularização de Reserva Legal - Relocação - Corinto/MG - PA/Nº 02030002258/11 - Motivo: não atendimento a informações complementares. \* José Carlos de Moura/Fazenda Brejo e Vale Fundo - Regularização de Reserva Legal - Demarcação e Averbação ou Registro - Santo Hipólito/MG - PA/Nº 02030001412/13 - Motivo: não atendimento a informações complementares. \* Sônia Tomé Gonçalves Moreira/Fazenda Barreiro do Mato - Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca; Aproveitamento de material lenhoso - Curvelo/MG - PA/Nº 02030002267/11 - Motivo: não atendimento a informações complementares. \* Cintia Maluf/Fazenda Suprema II - Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca; Regularização de Reserva Legal - Relocação - Corinto/MG - PA/Nº 02030002260/11 - Motivo: não atendimento a informações complementares. \* Maurílio Ribeiro da Glória/Fazenda Vaqueador - Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca - Santo Hipólito/MG - PA/Nº 02030001261/11 - Motivo: não atendimento a informações complementares. \* Osmar Pereira de Faria/Posto Aliança (Antiga Fazenda Saco Fechado) - Regularização de Reserva Legal - Demarcação e Averbação ou Registro - Felixlândia/MG - PA/Nº 02030001298/08 - Motivo: não atendimento a informações complementares. (a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto, Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

(Publicado no Diário Oficial de “MG” no dia 28/03/2015 - pág.43) Onde se lê:

Por determinação da Unidade Regional Colegiada Rio das Velhas do Conselho Estadual de Política Ambiental - URC/RV torna público que solicitaram através dos processos a seguir:

(...2) Revalidação da Licença de Operação: \*Britadora Borges Ltda. - Unidade de tratamento de minerais UTM - Pedro Leopoldo/MG - PA/Nº 3422/2012/003/2015 - Classe 3. (...)

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que o requerente abaixo identificado solicitou à Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana:

1) Renovação de Licença de Operação: \*Britadora Borges Ltda. - Uni-

dade de tratamento de minerais UTM, Calcário - Pedro Leopoldo/MG - PA/Nº 13422/2012/003/2015, DNPMP Nº 812554/1970 - Classe 6.

(a) Germano Luiz Gomes Vieira. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo COPAM.

20 1010392 - 1

## Fundação Estadual do Meio Ambiente

Presidente: Rodrigo de Melo Teixeira

ALTERA O NOME, à vista de documento apresentado: Masp 1.378.256-0 de LEILA CRISTINA DO NASCIMENTO ALVES, para LEILA CRISTINA DO NASCIMENTO E SILVA.

19 1010139 - 1

## Instituto Estadual de Florestas

Diretor-Geral: João Paulo Mello Rodrigues Sarmento

EXTRATO DE PORTARIA IEF Nº 107 /2017

Instaurar Sindicância Administrativa para apurar possível autoria e responsabilidade, bem como a possível incidência de dano ao erário, em virtude da prescrição do Auto de Infração nº 675588A, referente ao processo administrativo nº 070000002139/05, ocorridos no âmbito do Escritório Regional Noroeste do IEF, em Unai/MG.

Comissão Sindicante: Glória Maria da Costa, MASP 1.389.253-4 e Luciana Fontes Bontempo, MASP 1.378.200-8, sob a presidência da primeira.

Belo Horizonte, aos 20 de setembro de 2017.

EXTRATO DE PORTARIA IEF Nº 108/2017

Instaurar Sindicância Administrativa para apurar responsabilidade funcional pelo extrativo de um contêiner-guarita, patrimônio 2758322-8, no âmbito dos Escritórios Regionais Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Comissão Sindicante: Glória Maria da Costa, MASP 1.389.253-4 e Luciana Fontes Bontempo, MASP 1.378.200-8, sob a presidência da primeira.

Belo Horizonte, aos 20 de setembro de 2017.

ATO DG Nº 24/2017

O Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas, no uso da competência que lhe confere o artigo 229 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, acatando as conclusões da Comissão de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria IEF nº 21/2016, publicada no Diário Oficial do Executivo em 09 de abril de 2016 e reaberta através do Ato DG nº 17/2017, publicado no Diário Oficial do Executivo em 25 de julho de 2017, e em atenção à recomendação feita pelo Núcleo de Correição Administrativa do SISEMA, através da Nota Técnica nº 1370.1237.17, decide:

- Em relação ao Contrato nº 1371.01.01.017.11, com a Imprensa Oficial de Minas Gerais e ao Convênio nº 2101010407810, com a AMAJF, ARQUIVAR os autos, por falta de objeto a perseguir na esfera disciplinar e em respeito aos princípios da economicidade e razoabilidade.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2017.

João Paulo Mello Rodrigues Sarmento - Diretor Geral do IEF

20 1010631 - 1

## Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Diretora-Geral: Maria de Fátima Chagas Dias Coelho

Portaria IGAM nº 48, de 20 de setembro de 2017.

Declara Situação Crítica de Escassez Hídrica Superficial na porção hidrográfica localizada a montante da estação Jardim e a sua bacia de contribuição.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto Estadual nº 43.636, de 28 de outubro de 2014, no inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e com base no disposto na Lei Estadual n.º 13.199, de 29 de janeiro de 1999;

Considerando a Deliberação Normativa CERH/MG nº 49, de 25 de março de 2015, que estabelece diretrizes e critérios gerais para a definição de Situação Crítica de Escassez Hídrica e Estado de Restrição de Uso de Recursos Hídricos Superficiais nas porções hidrográficas no Estado de Minas Gerais, alterada pela Deliberação Normativa CERH-MG Nº50, de 09 de outubro de 2015;

Considerando que foi observada no posto de monitoramento fluviométrico de referência, estação Jardim (código 40811100), que a média das vazões diárias de 7 (sete) dias consecutivos apresentou valores iguais ou inferiores a 70% da Q7,10, caracterizando Estado de Restrição, conforme disposto no inciso II do artigo 10 da Deliberação Normativa CERH/MG nº 49, de 25 de março de 2015.

RESOLVU: Art. 1º Fica declarada Situação Crítica de Escassez Hídrica Superficial na porção hidrográfica localizada a montante das coordenadas geográficas latitude 20º02'51"S e longitude 44º24'32"W, abrangendo a região a montante da estação Jardim, localizada no Ribeirão Serra Azul, e a sua bacia de contribuição.

Art. 2º A declaração de Situação Crítica de Escassez Hídrica na porção hidrográfica em questão justifica-se pela necessidade de tomada de ações visando o atendimento ao disposto no artigo 9º da Deliberação Normativa CERH/MG n.º 49/2015.

Art. 3º Em razão do estabelecimento do Estado de Restrição de Uso na porção hidrográfica, conforme disposto no inciso II do artigo 10 da Deliberação Normativa CERH/MG nº 49/2015, ficam impostas a todas as captações de água as seguintes restrições de uso:

a) Redução de 20% do volume diário outorgado para as captações de água para a finalidade de consumo humano, dessedentação animal ou abastecimento público;

b) Redução de 25% do volume diário outorgado para a finalidade de irrigação;

c) Redução de 30% do volume diário outorgado para as captações de água para a finalidade de consumo industrial e agroindustrial; e

d) Redução de 50% do volume outorgado para as demais finalidades.

Art. 4º A Situação Crítica de Escassez Hídrica Superficial na porção hidrográfica localizada a montante das coordenadas geográficas latitude 20º02'51"S e longitude 44º24'32"W, abrangendo a região a montante da estação Jardim e a sua bacia de contribuição, bem como as restrições de uso para captação de água vigorarão a contar da publicação desta Portaria até o final do período seco deste ano, em 30 de setembro de 2017.

Art. 5º No caso de verificação do não cumprimento das restrições de usos impostas no artigo 3º desta Portaria, serão suspensos totalmente os direitos de uso de recursos hídricos dos infratores até o prazo final da vigência da situação crítica de escassez hídrica, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

Art. 6º Ficam temporariamente suspensas as emissões de novas outorgas de direito de uso consuntivo de recursos hídricos, bem como solicitações de retificação de aumento de vazões e/ou de volumes captados, de água de domínio do Estado, localizadas na área da porção hidrográfica declarada em situação crítica de escassez hídrica por esta Portaria.

Parágrafo único. A critério do IGAM poderão ser concedidas outorgas de direito de uso de recursos hídricos para os usos considerados prioritários pela legislação de recursos hídricos, bem como para aqueles necessários à minimização dos impactos relativos à declaração de situação crítica de escassez hídrica e de restrição de uso.

Art. 7º Os direitos de uso de recursos hídricos existentes na área descrita no art. 1º desta Portaria serão restabelecidos à sua normalidade a partir do término do prazo estabelecido no art. 4º ou da revogação desta Portaria.

Art. 8º Os dados da porção hidrográfica declarada em situação crítica de escassez hídrica superficial encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do IGAM "http://www.igam.mg.gov.br/".

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria de Fátima Chagas Dias Coelho

Diretora-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM.

Portaria IGAM nº 49, de 20 de setembro de 2017.

Declara Situação Crítica de Escassez Hídrica Superficial na porção hidrográfica localizada a montante da estação Vila Matias e a sua bacia de contribuição.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto Estadual nº 43.636, de 28 de outubro de 2014, no inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e com base no disposto na Lei Estadual n.º 13.199, de 29 de janeiro de 1999;

Considerando a Deliberação Normativa CERH/MG nº 49, de 25 de março de 2015, que estabelece diretrizes e critérios gerais para a definição de Situação Crítica de Escassez Hídrica e Estado de Restrição de Uso de Recursos Hídricos Superficiais nas porções hidrográficas no Estado de Minas Gerais, alterada pela Deliberação Normativa CERH-MG Nº50, de 09 de outubro de 2015;

Considerando que foi observada no posto de monitoramento fluviométrico de referência, estação Vila Matias (código 56891900), que a média das vazões diárias de 7 (sete) dias consecutivos apresentou valores iguais ou inferiores a 50% da Q7,10, caracterizando Estado de Restrição, conforme disposto no inciso II do artigo 10 da Deliberação Normativa CERH/MG n.º 49, de 25 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada Situação Crítica de Escassez Hídrica Superficial na porção hidrográfica localizada a montante das coordenadas geográficas latitude 18º34'29"S e longitude 41º55'04"W, abrangendo a região a montante da estação Vila Matias, localizada no Rio Suaçuí Grande, e a sua bacia de contribuição.

Art. 2º. A declaração de Situação Crítica de Escassez Hídrica na porção hidrográfica em questão justifica-se pela necessidade de tomada de ações visando o atendimento ao disposto no artigo 9º da Deliberação Normativa CERH/MG n.º 49/2015.

Art. 3º. Em razão do estabelecimento do Estado de Restrição de Uso na porção hidrográfica, conforme disposto no inciso II do artigo 10 da Deliberação Normativa CERH/MG nº 49/2015, ficam impostas a todas as captações de água as seguintes restrições de uso:

a) Redução de 20% do volume diário outorgado para as captações de água para a finalidade de consumo humano, dessedentação animal ou abastecimento público;

b) Redução de 25% do volume diário outorgado para a finalidade de irrigação;

c) Redução de 30% do volume diário outorgado para as captações de água para a finalidade de consumo industrial e agroindustrial; e

d) Redução de 50% do volume outorgado para as demais finalidades.

Art. 4º. A Situação Crítica de Escassez Hídrica Superficial na porção hidrográfica localizada a montante das coordenadas geográficas latitude 18º34'29"S e longitude 41º55'04"W, abrangendo a região a montante da estação Vila Matias e a sua bacia de contribuição, bem como as restrições de uso para captação de água vigorarão a contar da publicação desta Portaria até o final do período seco deste ano, em 30 de setembro de 2017.

Art. 5º. No caso de verificação do não cumprimento das restrições de usos impostas no artigo 3º desta Portaria, serão suspensos totalmente os direitos de uso de recursos hídricos dos infratores até o prazo final da vigência da situação crítica de escassez hídrica, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

Art. 6º. Ficam temporariamente suspensas as emissões de novas outorgas de direito de uso consuntivo de recursos hídricos, bem como solicitações de retificação de aumento de vazões e/ou de volumes captados, de água de domínio do Estado, localizadas na área da porção hidrográfica declarada em situação crítica de escassez hídrica por esta Portaria.

Parágrafo único. A critério do IGAM poderão ser concedidas outorgas de direito de uso de recursos hídricos para os usos considerados prioritários pela legislação de recursos hídricos, bem como para aqueles necessários à minimização dos impactos relativos à declaração de situação crítica de escassez hídrica e de restrição de uso.

Art. 7º. Os direitos de uso de recursos hídricos existentes na área descrita no art. 1º desta Portaria serão restabelecidos à sua normalidade a partir do término do prazo estabelecido no art. 4º ou da revogação desta Portaria.

Art. 8º. Os dados da porção hidrográfica declarada em situação crítica de escassez hídrica superficial encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do IGAM "http://www.igam.mg.gov.br/".

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria de Fátima Chagas Dias Coelho

Diretora-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM.

20 1010331 - 1

Os Superintendentes Regionais de Meio Ambiente do Sul de Minas, Central Metropolitana, Noroeste de Minas, Zona da Mata e Leste Mineiro, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº 46.967 de 10/03/2016, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

\*Processo: 03820/2015, Empreendedor: João Faria da Silva, Município: Campo do Meio, Status: Indeferido, Portaria: 03132/2017. \*Processo: 21360/2015, Empreendedor: Tozzi Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, Município: São Sebastião do Paraíso, Status: Indeferido, Portaria: 03133/2017. \*Processo: 40847/2016, Empreendedor: Munaki Takaha, Município: Senador Amaral, Status: Indeferido, Portaria: 03134/2017. \*Processo: 07350/2017, Empreendedor: Rede Dom Pedro de Postos Ltda, Município: Estiva, Status: Indeferido, Portaria: 03135/2017. \*Processo: 07351/2017, Empreendedor: Rede Dom Pedro de Postos Ltda, Município: Estiva, Status: Indeferido, Portaria: 03136/2017. \*Processo: 08610/2016, Empreendedor: Valfilm MG Indústria de Embalagens Ltda, Município: Itamonte, Status: Indeferido, Portaria: 03137/2017. \*Processo: 03823/2015, Empreendedor: João Faria da Silva, Município: Campo do Meio, Status: Indeferido, Portaria: 03138/2017. \*Processo: 06479/2017, Empreendedor: Laticínio Soberano Ltda, Município: Maria da Fé, Status: Indeferido, Portaria: 03139/2017. \*Processo: 36666/2016, Empreendedor: Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgoto - DAMAE, Município: São João Del Rei, Status: Indeferido, Portaria: 03140/2017. \*Processo: 11240/2017, Empreendedor: José Ribeiro de Melo Sobrinho, Município: Alpinópolis, Status: Indeferido, Portaria: 03141/2017. \*Processo: 06188/2017, Empreendedor: Condomínio Cácaras do Capivari, Município: Itumirim, Status: Indeferido, Portaria: 03142/2017. \*Processo: 24932/2016, Empreendedor: José Roberto Ferraz, Município: Pouso Alegre, Status: Indeferido, Portaria: 03143/2017. \*Processo: 16797/2016, Empreendedor: Leandro Pinto da Silva, Município: Itanhangu, Status: Indeferido, Portaria: 03144/2017. \*Processo: 17621/2016, Empreendedor: Realça Indústria e Comércio de Alças Ltda - EPP, Município: Três Corações, Status: Indeferido, Portaria: 03145/2017. \*Processo: 02399/2017, Empreendedor: Veneto Empreendimentos Imobiliários Ltda, Município: Pouso Alegre, Status: Indeferido, Portaria: 03146/2017. \*Processo: 03824/2015, Empreendedor: João Faria da Silva, Município: Campo do Meio, Status: Indeferido, Portaria: 03147/2017. \*Processo: 17186/2016, Empreendedor: Antônio Carlos Borges, Município: Guaxupé, Status: Indeferido, Portaria: 03148/2017. \*Processo: 37077/2016, Empreendedor: Laticínios Heloisa Ltda, Município: Cambuí, Status: Indeferido, Portaria: 03149/2017. \*Processo: 13010/2014, Empreendedor: PAVOTEC – Pavimentação e Terraplenagem Ltda, Município: Contagem, Status: Indeferido, Portaria: 03150/2017. \*Processo: 38008/2016, Empreendedor: Airtton José Magni, Município: João Pinheiro, Status: Indeferido, Portaria: 03151/2017. \*Processo: 15300/2014, Empreendedor: José Reginaldo Queiroz Pereira, Município: Vazante, Status: Indeferido, Portaria: 03152/2017. \*Processo: 22343/2016, Empreendedor: Edson Gonçalves Ferreira, Município: Guarda-Mor, Status: Indeferido, Portaria: 03153/2017. \*Processo: 25195/2014, Empreendedor: Marcos Antônio Mendes Teixeira, Município: Paracatu, Status: Indeferido, Portaria: 03154/2017. \*Processo: 33156/2016, Empreendedor: Mário Marcovig Dias, Município: Unai, Status: Indeferido, Portaria: 03155/2017. \*Processo: 00997/2016, Empreendedor: Prefeitura Municipal de Carandá, Município: Carandá, Status: Indeferido, Portaria: 03156/2017. \*Processo: 04379/2017, Empreendedor: Jorge Luiz Toledo, Município: Guiricema, Status: Indeferido, Portaria: 03157/2017. \*Processo: 23091/2017, Empreendedor: Romagran Romualdo Granitos Ltda, Município: Jequie, Status: Indeferido, Portaria: 03158/2017. \*Processo: 36483/2015, Empreendedor: Jair Lanzoni, Município: Rio Novo, Status: Indeferido, Portaria: 03159/2017. \*Processo: 03556/2014, Empreendedor: Sala Estofados Ltda, Município: Ubá, Status: Indeferido, Portaria: 03160/2017. \*Processo: 38219/2015, Empreendedor: Rosa Aracrides Tetzner, Status: Indeferido, Portaria: 03161/2017.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta

e cópia nas SUPRAM's, SUL DE MINAS, CENTRAL METROPOLITANA, NOROESTE DE MINAS, ZONA DA MATA e LESTE MINEIRO. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site da SEMAD, www.semam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 20 de Setembro de 2017.

20 1010199 - 1

# Secretaria de Estado de Saúde

## Expediente

Expediente da Subsecretaria de Regulação em Saúde

Resolução/SES/N.º 5879 de 19 de setembro de 2017.

A Subsecretaria de Regulação em Saúde, usando da competência delegada pelo art. 6º da Resolução SES/n.º 5121, de 22 de janeiro 2016.

Resolve:

Art. 1º - DISPENSAR, a pedido, o servidor CARLOS CUNHA GOMES, MASP. 288.227-2 da Função Gratificada de Médico Plantonista, FGRMP-09, da Central Macrorregional de Regulação Barbacena, a partir de 24/08/2017, em razão de seu afastamento preliminar a aposentadoria publicada no MG de 13/09/2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Secretária de Estado de Saúde, em Belo Horizonte, aos 19 de setembro de 2017.

Wandha Karine dos Santos  
Subsecretaria de Regulação em Saúde

19 1010041 - 1

EXPEDIENTE DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

CONCEDE